



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural do Município de São Vendelino, por empresa especializada na atividade, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A empresa vencedora da presente licitação deverá efetuar a coleta seletiva, transporte até local de classificação/seleção dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, orgânicos e inorgânicos, em local de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental), e após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos e dos resíduos orgânicos em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM);

2.2 O recolhimento do lixo orgânico dar-se-á duas vezes por semana, e o lixo inorgânico uma vez por semana, em datas e horários a serem fixados pela administração municipal.

2.3 Os resíduos recicláveis ficarão para a contratada, que lhes dará o destino, conforme legislação ambiental em vigor.

2.4 Todos os custos com coleta, transporte, seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada, assim como as providências de licenciamento ambiental.

2.5 Características dos caminhões coletores:

2.5.1 Para coleta do lixo orgânico: Um veículo com chassi e carroceria em bom estado de conservação, com no máximo 05 anos de fabricação, com tração mecânica, dotado de carroceria compactadora com capacidade mínima de 15 m³ e sistema de descarga automática, prensagem graduada, carregamento traseiro, descarregamento automático.

2.5.2 Para coleta do lixo inorgânico: Um veículo com chassi e carroceria em bom estado de conservação, com no máximo 05 anos de fabricação, com tração mecânica, dotado de carroceria fechada.

2.6 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da carroceria, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado, conforme determinação da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente.

2.7 Qualquer mudança na marca, modelo, ano de fabricação do veículo e equipamento ficará sujeita à análise prévia pela prefeitura.

2.8 A contratada deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitido a permanência dos veículos na via pública quando não estiverem em serviço ou em local que perturbem a terceiros.

2.9 Os veículos e equipamentos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras;

2.10 A contratada deverá submeter o veículo de coleta para vistoria sempre que a fiscalização o exigir.

2.11 A empresa deverá apresentar um veículo para cada tipo de coleta de lixo, com as mesmas características, como reserva técnica, o qual deverá estar à disposição da municipalidade para casos de substituição de veículo, a ser solicitada a qualquer momento, pela não observância da contratação e ou necessidade de paralisação para consertos.

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID.	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL ANUAL
------	---------	--------	-------	------------	-----------------



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

				ESTIMADO	ESTIMADO
1	Serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural do Município de São Vendelino, por empresa especializada na atividade	12	Mês	R\$ 44.876,95	R\$ 538.523,40
TOTAL: 12 meses				Valor Total Anual Estimado: R\$ 538.523,40	

2.12 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.13 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, podendo ser renovado por 5 anos contados da assinatura do contrato.

2.14 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.15 Haverá reajuste exclusivamente para recompor a variação inflacionária ou reequilíbrio quando a situação ocasionar consequências incalculáveis à equação econômico-financeira inicialmente estabelecida no instrumento contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto em se tratando de destinação final do lixo.

Garantia da contratação

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da data de assinatura do contrato;

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural do Município de São Vendelino, por empresa especializada na atividade, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2 O recolhimento e transporte do lixo deverá apresentar frequência semanal, nas vias públicas do município de São Vendelino:

LIXO SECO (inorgânico), 1 (um) dia por semana na área urbana e quinzenalmente na área rural;

LIXO ORGÂNICO, 2 (duas) vezes por semana na área urbana do município, conforme roteiro do Anexo II deste edital, da seguinte forma:

6.2.1 – Lixo orgânico – coleta nas segundas e sextas-feiras;

6.2.2 – Lixo seco (inorgânico) – coleta nas quartas-feiras;

6.2.3 – Classificação/ seleção dos resíduos sólidos domiciliares inorgânicos, oriundos da coleta descrita, em local devidamente licenciado pela FEPAM;

6.2.4 – Transporte e destinação final dos rejeitos, oriundos da seleção e triagem dos resíduos sólidos, sendo que o local de destinação deverá ser em local devidamente licenciado pela FEPAM.

6.2.5 – A licitante deverá manter divulgação permanente do sistema de coleta de resíduos domiciliares do Município de São Vendelino.

6.2.6 – Serão definidas três datas durante cada ano, fixadas pela Prefeitura Municipal, onde a empresa coletora deverá realizar a coleta do “BOTA FORA”, onde serão recolhidos toda a espécie de lixo.

6.2.6.1 – Considera-se Bota Fora” para fins deste projeto: móveis, eletrodomésticos, equipamentos de pequena monta, inservíveis para uso doméstico, entre outros.

6.2.6.2 - Não compreende como “Bota Fora” restos de poda, entulhos de construção, lixo orgânico.

6.2.7 – A coleta será efetuada cumprindo os mesmos roteiros da coleta do lixo orgânico e seco (inorgânico), constantes do Anexo I (urbano e rural).

6.2.8 – A empresa contratada deverá encerrar as atividades de coleta no horário limite de 10h30m (AM), admitindo-se tolerâncias apenas em situações comprovadamente alheias à sua ação ou omissão.

Veículos transportadores e outros equipamentos

6.3 O número, as marcas, os modelos, a capacidade, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que, estejam devidamente equipados e em bom estado de conservação, de acordo com as normas do Edital e da legislação federal vigente.

6.4 A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Essa exigência entende-se também a carros reservas, constituindo obrigação contratual a lavagem periódica da caçamba, com solução detergente, e a manutenção da pintura em perfeito estado.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

6.5 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

6.6 A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços.

Do pessoal

6.7 Competirá à contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.

Destinação do lixo

6.8 A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local de destinação final sob sua responsabilidade, fora do território municipal.

DEVERÃO SER COLETADOS:

Resíduos caracterizados acima, em embalagens tipo sacos plásticos com capacidade de até 100 litros;

Resíduos em embalagens tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas;

Resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo para tal a guarnição possuir ferramentas adequadas para o recolhimento;

Resíduos de feiras livres, eventos de responsabilidade do município, desde que atenda aos volumes máximos especificados acima;

Resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal, deverá ser utilizado o método manual.

NÃO DEVERÃO SER COLETADOS:

Resíduos industriais não classificados como resíduos inerentes à ela;

Resíduos de saúde, ambulatoriais, farmácias, consultórios médicos e outros não classificados como resíduos de serviços domiciliares;

Resíduos de construção civil e de demolição como calças, restos de tijolos e embalagens descartadas;

Resíduos em embalagens com capacidade de volume maior do que 100 litros ou capacidade de peso maior do que 50 quilos;

Resíduos colocados no pátio ou área privada de residências ou estabelecimentos comerciais, em qualquer condição.

Equipe envolvida

6.9 A CONTRATADA deverá manter pessoa de contato entre as partes, com qualificação para tal e condições de solucionar problemas e alterações do plano de operações.

6.10 A equipe de apoio à operação, formada de mecânicos, borracheiros, lavradores entre outros, poderá ser própria ou terceirizada, desde que atenda às necessidades do serviço, evitando a interrupção dos mesmos, por problemas diversos.

6.11 A guarnição para o veículo coletor deverá ser composta por 01 motorista e no mínimo 02 coletores.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

6.12 O motorista, além de experiência em serviços similares dentro da área urbana, deverá ter como características ser cauteloso e cordial com a comunidade. Os coletores deverão possuir capacidade física para o desempenho e função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação.

6.13 Os garis que trabalharão na coleta seletiva deverão possuir capacitação para executar os serviços, sobretudo distinguir os dois tipos de resíduos de coleta.

6.14 A fiscalização municipal poderá exigir providências com relação a todo o gari ou motorista, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

6.15 Será terminantemente proibido aos garis e motoristas fazer a catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e a pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutir com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

6.16 Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados.

6.17 Devem ser observadas as normas do Ministério do Trabalho para o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

6.18 A contratada deverá dispor de instalações fixas, para a permanência dos veículos fora do horário da coleta, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Classificação e seleção dos RSD seletivos

6.19 Os RSD seletivos coletados deverão ser submetidos a processo de classificação e seleção para posterior reciclagem, em local devidamente licenciado pela licitante.

6.20 O local destinado à classificação e seleção dos RSD inorgânicos (lixo seco) deverá atender às exigências ambientais das legislações pertinentes, devendo a licitante apresentar a prévia autorização e viabilidade de implantação dos serviços do órgão ambiental competente, em conformidade com este edital.

6.21 Os rejeitos dos resíduos triados serão transferidos em estação de transbordo em área própria ou de terceiro, apresentando documento hábil que comprove a propriedade, a locação ou cedência, acompanhado de Licença Ambiental de Operação.

6.22 Toda e qualquer responsabilidade referente ao transporte dos rejeitos até o aterro sanitário devidamente licenciado, tais como: acidentes de qualquer tipo, seguros, acidentes que prejudiquem o meio ambiente e outros que possam ocorrer durante o transporte, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer tipo de responsabilidade e ônus ao município.

Do sistema de coleta

6.23 É obrigação da licitante vencedora a divulgação permanente do sistema de coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos implantado no município, devendo ocorrer às custas da contratada.

6.24 O conteúdo e a forma dos materiais orientativos e de divulgação e propaganda serão submetidos à aprovação da Prefeitura Municipal, antes da sua divulgação.

Disponibilização e manutenção de container

6.25 A contratada deverá disponibilizar e realizar a manutenção de 04 (quatro) containers para coleta de resíduos sólidos urbanos do município de São Vendelino, nos locais determinados pela Administração Municipal, e mais a quantidade necessária de equipamentos de reserva técnica para possibilitar a manutenção mensal dos mesmos.

6.26 Os containers devem ter capacidade mínima de 1.000 litros, padrão ABNT, confeccionados em polietileno de alta densidade, com rodas giratórias e tampa.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

6.27 Os containers devem ser recolhidos pela empresa periodicamente para manutenção, limpeza, lavagem e higienização, pintura e demais reparos, sendo que estes devem ser substituídos por containers reserva.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.28 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Penalidades

7.7 Atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data aprezada na “Ordem de Início dos Serviços”;

7.8 Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços;

7.9 Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

7.10 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

7.11 Desatender às determinações da fiscalização;

7.12 Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais;

7.13 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

- 7.14 Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- 7.15 Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- 7.16 Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico;
- 7.17 Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- 7.18 Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- 7.19 Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- 7.20 Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- 7.21 Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- 7.22 Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- 7.23 Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- 7.24 Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- 7.25 Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- 7.26 Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços;
- 7.27 Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- 7.28 Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- 7.29 Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- 7.30 Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- 7.31 Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- 7.32 Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
- 7.33 Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- 7.34 Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- 7.35 Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da efetiva prestação dos serviços.

8.1.1 Os serviços serão recebidos definitivamente após assinatura em nota fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

8.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.5.1 o prazo de validade;
- 8.5.2 a data da emissão;
- 8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.5.5 o valor a pagar; e
- 8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

Forma de pagamento

8.8 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será por preço global mensal, de acordo com a planilha de custos pormenorizados apresentada na proposta, contemplando as seguintes planilhas: Coleta de resíduos bota-fora; Triagem; Coleta de resíduos sólidos orgânicos; Operação de estação de transbordo e Coleta de resíduos sólidos recicláveis, conforme modelos no Anexo III.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Filial,** sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21 Prova de registro, por meio de certidão atualizada, do licitante e do responsável técnico na entidade profissional competente CREA/CAU/RS para as atividades de coleta, transbordo e destinação final.

9.22 Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, o técnico responsável pela execução dos trabalhos junto ao CREA/CAU/RS, por meio de um dos seguintes documentos:



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

Ficha de registro de Empregados, e carteira de trabalho.

Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

Contrato válido entre a empresa e o profissional técnico.

9.23 Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços licitados, com a apresentação de atestado, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente visado pelo CREA/CAU/RS.

9.23.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.23.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24 Declaração de idoneidade, devidamente assinado pelo representante da empresa que não se encontra impedida de licitar e/ou contratar com o poder público.

9.25 Licença de Operação da central de classificação/seleção de resíduos sólidos urbanos com unidade de transbordo, onde será executado o trabalho de triagem dos resíduos inorgânicos.

9.26 Licença de Operação do local de destino final dos resíduos orgânicos e rejeitos do inorgânico, em que serão depositados pela empresa contratada.

9.27 Atestado de visita conforme a ser expedido pelo Município de São Vendelino, de que o participante através de seu responsável técnico, vistoriou os locais (ruas e logradouros públicos) onde o lixo deverá ser coletado, sendo que a referida vistoria deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da abertura do presente edital, devendo a mesma ser assinada por representante da Administração Municipal para referida validade.

9.28 Em caso de subcontratação da destinação final do lixo, o licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, além de toda a sua documentação, os seguintes documentos da empresa a ser subcontratada:

1. Licença de Operação do Aterro Sanitário que dará o destino final dos resíduos.
2. Autorização e/ou declaração do proprietário do Aterro Sanitário para recebimento dos resíduos sólidos gerados no município de São Vendelino por todo o período do contrato, com firma reconhecida.
3. Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Declarações (ASSINADAS DIGITALMENTE)

9.29 Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.30 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.31 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.32 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na data de entrega das propostas;

9.33 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

9.34 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5 8 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.34.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 538.523,40, tendo como base custos com triagem, coleta de resíduos sólidos orgânicos, recicláveis, “bota fora”, estação de transbordo e frete entre transbordo e destinação final.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Ação 2025 – Manutenção do saneamento

Despesa 8107 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA (8107) - Recurso Livre

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Vendelino, 10 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

Coleta seletiva de lixo no Município de São Vendelino/ RS

ROTEIRO DE RECOLHIMENTO DE LIXO SEMANAL - ZONA URBANA

ROTA 01

- Iniciando o recolhimento no limite municipal entre São Vendelino e Carlos Barbosa, percorre 1000 metros até a entrada da Rua da Cooperativa;
- Percorre 1270 metros da Rua da Cooperativa até chegar na sua esquina com a Travessa Francisco Auth;
- Percorre toda a extensão da Travessa Francisco Auth (140 metros) até a esquina com a Rua Silfredo Seibert onde é feita a conversão a direita;
- Percorre 475 metros até chegar na Rua Olga Seibert;
- Percorre toda a extensão da Rua Olga Seibert (190 metros) e acessa a Rua 1º de Junho, onde percorre toda a sua extensão (340 metros) e acessa a Rua Esneito Heine Seibert, onde percorre toda a sua extensão (215 metros) e retorna para a Rua Silfredo Seibert;
- Percorre 80 metros da Rua Silfredo Seibert até chegar na Rua Ivo Hoffelder por onde percorre 220 metros e converte a esquerda na Rua Arsênio Scheid;
- Percorre 80 metros da Rua Arsênio Scheid e converte à direita na Rua Silfredo Seibert, por onde anda 320 metros e converte a direita na Rua Jacó Boeni;
- Percorre toda a extensão da Rua Jacó Boeni (200 metros) e converte à direita na Rua José Elemar Schneider;
- Percorre toda a extensão da Rua José Elemar Schneider (320 metros) e converte à direita na Rua Arsênio Scheid por onde anda por 75 metros e converte a direita na Rua Ivo Hoffelder;
- Percorre 320 metros na Rua Ivo Hoffelder e converte à esquerda na Rua Jacó Boeni, por onde anda por 120 metros e converte à direita na Rua Silfredo Seibert;
- Percorre 830 metros da Rua Silfredo Seibert e converte à direita na Estrada Municipal Linha Neis;
- Percorre 900 metros na Estrada Municipal Linha Neis, retorna no limite Municipal com o Município de Carlos Barbosa e percorre novamente 900 metros até chegar na Rua Silfredo Seibert;
- Percorre 1000 metros na Rua Silfredo Seibert e converte à direita na Travessa Francisco Auth, por onde percorre toda a sua extensão (140 metros) e converte à esquerda na Rua da Cooperativa;
- Percorre 130 metros na Rua da Cooperativa e converte à direita na Rua José Fridolino Wierkehr por onde anda por 250 metros até chegar à última residência, retorna, e percorre novamente os 250 metros até chegar à Rua da Cooperativa onde converte à direita, anda por 85 metros até chegar no entroncamento da Rua Cônego Caspary com a Rua Alberto Dalcin;
- Converte à direita, acessa a Rua Alberto Dalcin, onde percorre toda a sua extensão (70 metros) e retorna para a Rua Cônego Caspary (70 metros);
- Percorre 15 metros da Rua Cônego Caspary e converte à direita na Rua José Fritzen onde anda por 160 metros e converte à direita na Rua da Emancipação;
- Na Rua da Emancipação, percorre 100 metros até o fim da via e retorna pela mesma pelos mesmos 100 metros e converte à direita na Rua José Fritzen;
- Percorre 75 metros na Rua José Fritzen e converte à direita na Rua Vereador Albano Auth, onde anda percorre 100 metros até o fim da via e retorna pela mesma pelos mesmos 100 metros onde converte à direita na Rua José Fritzen;
- Percorre 65 metros na Rua José Fritzen até o fim da via e retorna pela mesma pelos mesmos 65 metros e converte à direita na Rua Vereador Albano Auth;
- Percorre 120 metros até o fim da Rua Vereador Albano Auth e retorna pela mesma por mais 120 metros até chegar na Rua José Fritzen onde converte à direita;



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

- Percorre 75 metros na Rua José Fritzen e converte à direita na Rua da Emancipação por onde percorre 90 metros e converte à esquerda na Rua Padre Emílio Schneider;
- Percorre 100 metros na Rua Padre Emílio Schneider e converte à esquerda na Travessa Professora Neli Backes;
- Percorre toda a extensão da Travessa Professora Neli Backes (100 metros) e converte à direita na Rua José Fritzen;
- Percorre 65 metros na Rua José Fritzen e converte à direita na Rua Celestino Schneider;
- Percorre toda a extensão da Rua Celestino Schneider (100 metros) e converte à esquerda na Rua Padre Emílio Schneider;
- Na rótula central, segue na direção norte-sul da Rua Cônego Caspary por 300 metros e converte à esquerda na Rua Orlando Seibert, por onde percorre toda a sua extensão (180 metros) e retorna para a Rua Cônego Caspary convertendo à esquerda;
- Na Rua Cônego Caspary, percorre 460 metros e converte à esquerda na Rua Nelci W. Schneider por onde percorre toda a sua extensão (250 metros), retorna e segue novamente para a Rua Cônego Caspary convertendo à esquerda;
- Na Rua Cônego Caspary, percorre 100 metros e converte à direita na Estrada Municipal Nova Áustria, por onde percorre 310 metros e retorna para a Rua Cônego Caspary (310 metros) convertendo à direita;
- Percorre 460 metros da Rua Cônego Caspary e acessa a Rua Pastor Henrich Peters onde percorre toda a sua extensão (320 metros) e retorna para a Rua Cônego Caspary convertendo à direita;
- Percorre 720 metros da Rua Cônego Caspary e converte à direita na Rua Luxemburgo por onde percorre toda a sua extensão (140 metros) até chegar na Rua Jacó Birck, onde converte à direita;
- Percorre a Rua Jacó Birck até o seu final (320 metros) e retorna para a Rua Cônego Caspary convertendo à direita;
- Percorre 150 metros na Rua Cônego Caspary e converte à direita na Estrada Municipal do Vale Suíço;
- Percorre 2.400 metros na Estrada Municipal do Vale Suíço e retorna. Percorre 430 metros na Estrada Municipal do Vale Suíço e converte à direita na Estrada Municipal Jair Schoulten;
- Segue até o final da pavimentação da Estrada Municipal Jair Schoulten (500 metros) e retorna para a Estrada Municipal do Vale Suíço convertendo à direita;
- Segue pela Estrada Municipal do Vale Suíço por 1.970 metros até chegar na Rua Cônego Caspary, por onde percorre 1000 metros até acessar a RS 122;
- Percorre 1000 metros da RS 122 no sentido São Vendelino/ Bom Princípio e converte à direita acessando a Rua Jacob Lutz;
- Percorre toda a extensão da Rua Jacob Lutz (960 metros) e retorna acessando novamente a RS 122 e seguindo no sentido São Vendelino/ Bom Princípio;
- Percorre 600 metros na RS 122 até acessar o primeiro retorno. Após retornar, percorre 930 metros até acessar a Rua Bom Princípio;
- Percorre 420 metros da Rua Bom Princípio e converte à esquerda na Rua São Sebastião do Caí, onde percorre toda a sua extensão (260 metros) e retorna para a Rua Bom Princípio convertendo à esquerda;
- Percorre 90 metros da Rua Bom Princípio e converte à direita na Estrada Municipal da Piedade;
- Percorre 475 metros na Estrada Municipal da Piedade e converte à esquerda na Estrada Paulo Griebler;
- Percorre 250 metros na Estrada Paulo Griebler e retorna (250 metros) para a Estrada Municipal da Piedade convertendo à direita;
- Percorre 620 metros na Estrada Municipal da Piedade e converte à direita na Rua Pedro Griebler;
- Percorre toda a extensão da Rua Pedro Griebler (70 metros) e converte à direita na Rua Montenegro;



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

- Percorre toda a extensão da Rua Montenegro (170 metros) e converte à direita na Rua Bom Princípio;
 - Percorre 70 metros da Rua Bom Princípio e converte à direita na Estrada Municipal da Piedade;
 - Percorre 1300 metros da Estrada Municipal da Piedade até acessar a RS 122;
 - Percorre 350 metros na RS 122 no sentido Bom Princípio/ São Vendelino até o retorno de acesso ao Bairro Recanto do Paraíso;
 - Acessa o Bairro Recanto do Paraíso e percorre 540 metros até o final da Rua Ignácio Schneider, onde retorna, percorre mais 70 metros e converte à direita na Rua Bélgica;
 - Percorre 130 metros na Rua Bélgica e converte à esquerda na Avenida Willibaldo Lutz;
 - Percorre 150 metros na Avenida Willibaldo Lutz e converte à direita na Rua Alemanha, onde segue até o final e retorna até converter à esquerda com a Rua Ignácio Schneider (250 metros);
 - Percorre 80 metros na Rua Ignácio Schneider e converte à esquerda na Rua Holanda;
 - Percorre 130 metros na Rua Holanda e converte à esquerda na Avenida Willibaldo Lutz;
 - Percorre 290 metros na Avenida Willibaldo Lutz e converte à esquerda na Rua Áustria;
 - Percorre toda a extensão da Rua Áustria (155 metros) e converte à direita acessando a RS 122;
 - Percorre 1.500 metros da RS 122 e acessa o segundo retorno seguindo para o sentido Bom Princípio/ São Vendelino;
 - Percorre 2.350 metros da RS 122 até acessar o viaduto de acesso à RS 446;
 - Percorre 1.250 metros da RS 446 até o acesso principal da cidade, convertendo à esquerda e acessando a Rua da Ponte;
 - No início da Rua da Ponte, converte à esquerda acessando a Rua Orlando Seibert (50 metros);
 - Percorre toda a extensão da Rua Orlando Schaefer (830 metros) até chegar na Rua Guilherme Weirich;
 - Percorre 275 metros da Rua Guilherme Weirich e converte à direita na Rua das Orquídeas;
 - Percorre 50 metros na Rua das Orquídeas e converte à esquerda na Rua dos Gerânios;
 - Percorre 70 metros na Rua dos Gerânios e converte à esquerda na Rua das Azaléias;
 - Percorre toda a extensão da Rua das Azaléias (210 metros) e retorna pela mesma, convertendo à direita na Rua dos Gerânios, novamente à direita na Rua das Orquídeas, e a esquerda na Rua Guilherme Weirich (440 metros) até converter à direita na Rua Idalécio da Silva;
 - Percorre toda a extensão da Rua Idalécio da Silva (250 metros) e acessa a RS 122;
 - Percorre 480 metros da RS 122 até a Fruteira São Vendelino e conclui a rota de recolhimento na Zona Urbana da Cidade.
- Extensão total do percurso: 39.225m (39,225 Km)**



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

Coleta seletiva de lixo no Município de São Vendelino/ RS

**ROTEIRO DE RECOLHIMENTO DE LIXO QUINZENAL –
ZONA URBANA E ZONA RURAL**

ROTA 02

- Iniciando o recolhimento no limite municipal entre São Vendelino e Carlos Barbosa, na RS 446 converge à esquerda e acessa a Estrada Linha Santa Clara. Percorre 1.300 metros e retorna pela mesma (1.300 metros) até converter à esquerda e acessar novamente a RS 446;
- Percorre 1000 metros na RS 446 até a entrada da Rua da Cooperativa;
- Percorre 1270 metros da Rua da Cooperativa até chegar na sua esquina com a Travessa Francisco Auth;
- Percorre toda a extensão da Travessa Francisco Auth (140 metros) até a esquina com a Rua Silfredo Seibert onde é feita a conversão a direita;
- Percorre 475 metros até chegar na Rua Olga Seibert;
- Percorre toda a extensão da Rua Olga Seibert (190 metros) e acessa a Rua 1º de Junho, onde percorre toda a sua extensão (340 metros) e acessa a Rua Esneito Heine Seibert, onde percorre toda a sua extensão (215 metros) e retorna para a Rua Silfredo Seibert;
- Percorre 80 metros da Rua Silfredo Seibert até chegar na Rua Ivo Hoffelder por onde percorre 220 metros e converge a esquerda na Rua Arsênio Scheid;
- Percorre 80 metros da Rua Arsênio Scheid e converge à direita na Rua Silfredo Seibert, por onde anda 320 metros e converge a direita na Rua Jacó Boeni;
- Percorre toda a extensão da Rua Jacó Boeni (200 metros) e converge à direita na Rua José Elemar Schneider;
- Percorre toda a extensão da Rua José Elemar Schneider (320 metros) e converge à direita na Rua Arsênio Scheid por onde anda por 75 metros e converge a direita na Rua Ivo Hoffelder;
- Percorre 320 metros na Rua Ivo Hoffelder e converge à esquerda na Rua Jacó Boeni, por onde anda por 120 metros e converge à direita na Rua Silfredo Seibert;
- Percorre 830 metros da Rua Silfredo Seibert e converge à direita na Estrada Municipal Linha Neis;
- Percorre 900 metros na Estrada Municipal Linha Neis, retorna no limite Municipal com o Município de Carlos Barbosa e percorre novamente 900 metros até chegar na Rua Silfredo Seibert;
- Percorre 1000 metros na Rua Silfredo Seibert e converge à direita na Travessa Francisco Auth, por onde percorre toda a sua extensão (140 metros) e converge à esquerda na Rua da Cooperativa;
- Percorre 130 metros na Rua da Cooperativa e converge à direita na Rua José Fridolino Wierkehr por onde anda por 250 metros até chegar à última residência, retorna, e percorre novamente os 250 metros até chegar à Rua da Cooperativa onde converge à direita, anda por 85 metros até chegar no entroncamento da Rua Cônego Caspary com a Rua Alberto Dalcin;
- Converte à direita, acessa a Rua Alberto Dalcin, onde percorre toda a sua extensão (70 metros) e retorna para a Rua Cônego Caspary (70 metros);
- Percorre 15 metros da Rua Cônego Caspary e converge à direita na Rua José Fritzen onde anda por 160 metros e converge à direita na Rua da Emancipação;
- Na Rua da Emancipação, percorre 100 metros até o fim da via e retorna pela mesma pelos mesmos 100 metros e converge à direita na Rua José Fritzen;
- Percorre 75 metros na Rua José Fritzen e converge à direita na Rua Vereador Albano Auth, onde anda percorre 100 metros até o fim da via e retorna pela mesma pelos mesmos 100 metros onde converge à direita na Rua José Fritzen;



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

- Percorre 65 metros na Rua José Fritzen até o fim da via e retorna pela mesma pelos mesmos 65 metros e converte à direita na Rua Vereador Albano Auth;
- Percorre 120 metros até o fim da Rua Vereador Albano Auth e retorna pela mesma por mais 120 metros até chegar na Rua José Fritzen onde converte à direita;
- Percorre 75 metros na Rua José Fritzen e converte à direita na Rua da Emancipação por onde percorre 90 metros e converte à esquerda na Rua Padre Emílio Schneider;
- Percorre 100 metros na Rua Padre Emílio Schneider e converte à esquerda na Travessa Professora Neli Backes;
- Percorre toda a extensão da Travessa Professora Neli Backes (100 metros) e converte à direita na Rua José Fritzen;
- Percorre 65 metros na Rua José Fritzen e converte à direita na Rua Celestino Schneider;
- Percorre toda a extensão da Rua Celestino Schneider (100 metros) e converte à esquerda na Rua Padre Emílio Schneider;
- Na rótula central, segue na direção norte-sul da Rua Cônego Caspary por 300 metros e converte à esquerda na Rua Orlando Seibert, por onde percorre toda a sua extensão (180 metros) e retorna para a Rua Cônego Caspary convertendo à esquerda;
- Na Rua Cônego Caspary, percorre 460 metros e converte à esquerda na Rua Nelci W. Schneider por onde percorre toda sua extensão (250 metros), retorna e segue novamente para a Rua Cônego Caspary convertendo à esquerda;
- Na Rua Cônego Caspary, percorre 100 metros e converte à direita na Estrada Municipal Nova Áustria, por onde percorre 3100 metros até converter à direita na Estrada Morro da Antena;
- Percorre 1.100 metros na Estrada Morro da Antena e retorna em frente do acesso ao campo de futebol dos veteranos pelos mesmos 1.100 metros até converteres à esquerda e acessar novamente a Estrada Municipal Nova Áustria;
- Percorre 220 metros na Estrada Municipal Nova Áustria e converte à direita na Estrada Municipal Linha Becker;
- Percorre toda a extensão da Estrada Municipal Linha Becker (5.300 metros) até acessar a Estrada Municipal do Vale Suíço, onde converte à esquerda;
- Percorre 1.200 metros até o início da Estrada Municipal do Vale Suíço e retorna, percorrendo mais 2.500 metros (até um pontilhão) e acessar a Estrada Linha Chico Pedro;
- Percorre 240 metros na Estrada Linha Chico Pedro e converte à esquerda num acesso secundário. Percorre 900 metros e acessa outra via secundária convertendo à direita. Percorre mais 1.400 metros e retorna ao ponto inicial da Estrada Linha Chico Pedro;
- Percorre 40 metros da estrada Municipal do Vale Suíço e converte à direita na Estrada Linha Corotto;
- Percorre toda a extensão da Estrada Linha Corotto e retorna (1.600 metros) para a Estrada Municipal do Vale Suíço onde converte à direita;
- Percorre 500 metros na Estrada Municipal do Vale Suíço e converte à direita na Estrada Municipal Jair Schoulten;
- Percorre toda a extensão da Estrada Municipal Jair Schoulten (8.200 metros) e retorna na divisa com o Município de Bom Princípio;
- Percorre 5.000 metros e converte à direita na Estrada Municipal Alziro Waldemar Rucks;
- Percorre toda a extensão (2.600 metros) da Estrada Municipal Alziro Waldemar Rucks e converte à esquerda na Rua Jacob Lutz;
- Percorre toda a extensão da Rua Jacob Lutz (960 metros) e retorna acessando novamente a RS 122 e seguindo no sentido São Vendelino/ Bom Princípio;
- Percorre 600 metros na RS 122 até acessar o primeiro retorno. Após retornar, percorre 930 metros até acessar a Rua Bom Princípio;



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

- Percorre 420 metros da Rua Bom Princípio e converte à esquerda na Rua São Sebastião do Caí, onde percorre toda a sua extensão (260 metros) e retorna para a Rua Bom Princípio convertendo à esquerda;
- Percorre 90 metros da Rua Bom Princípio e converte à direita na Estrada Municipal da Piedade;
- Percorre 475 metros na Estrada Municipal da Piedade e retorna em frente ao acesso à Estrada Paulo Griebler;
- Percorre 620 metros na Estrada Municipal da Piedade e converte à direita na Rua Pedro Griebler;
- Percorre toda a extensão da Rua Pedro Griebler (70 metros) e converte à direita na Rua Montenegro;
- Percorre toda a extensão da Rua Montenegro (170 metros) e converte à direita na Rua Bom Princípio;
- Percorre 70 metros da Rua Bom Princípio e converte à direita na Estrada Municipal da Piedade;
- Percorre 1300 metros da Estrada Municipal da Piedade até acessar a RS 122;
- Percorre 350 metros na RS 122 no sentido Bom Princípio/ São Vendelino até o retorno de acesso ao Bairro Recanto do Paraíso;
- Acessa o Bairro Recanto do Paraíso e percorre 540 metros até o final da Rua Ignácio Schneider, onde retorna, percorre mais 70 metros e converte à direita na Rua Bélgica;
- Percorre 130 metros na Rua Bélgica e converte à esquerda na Avenida Willibaldo Lutz;
- Percorre 150 metros na Avenida Willibaldo Lutz e converte à direita na Rua Alemanha, onde segue até o final e retorna até converter à esquerda com a Rua Ignácio Schneider (250 metros);
- Percorre 80 metros na Rua Ignácio Schneider e converte à esquerda na Rua Holanda;
- Percorre 130 metros na Rua Holanda e converte à esquerda na Avenida Willibaldo Lutz;
- Percorre 290 metros na Avenida Willibaldo Lutz e converte à esquerda na Rua Áustria;
- Percorre toda a extensão da Rua Áustria (155 metros) e converte à direita acessando a RS 122;
- Percorre 1.500 metros da RS 122 e acessa o segundo retorno seguindo para o sentido Bom Princípio/ São Vendelino;
- Percorre 3.400 metros até o acesso à Estrada Municipal Morro Canastra e converte à direita;
- Percorre 4.660 metros na Estrada Municipal Morro Canastra até acessar a Estrada Alexandre Boeni;
- Percorre 1.150 metros na Estrada Alexandre Boeni e retorna para a Estrada Municipal Morro Canastra (1.150 metros), por onde percorre 2.140 metros até acessar a Rua Integração;
- Percorre 2.300 metros na Rua da Integração e converte à esquerda na Estrada Paulo Griebler;
- Percorre 530 metros na Estrada Paulo Griebler e retorna em frente à residência do último morador do Município de São Vendelino antes da divisa com o Município de Alto Feliz;
- Percorre 1.160 metros na Estrada Paulo Griebler e converte à esquerda na Rua Aloísio Werle;
- Percorre toda a extensão da Rua Aloísio Werle e retorna (1.200 metros) convertendo à esquerda na Estrada Paulo Griebler;
- Percorre 235 metros na Estrada Paulo Griebler e converte à esquerda na Estrada Municipal da Piedade;
- Percorre 2.500 metros na Estrada Municipal da Piedade e acessa a RS 122;
- Percorre 2.180 metros na RS 122 e acessa a Rua Cônego Caspary convertendo à esquerda;
- Percorre 1150 metros na Rua Cônego Caspary e converte à esquerda acessando a Rua Jacó Birck;
- Percorre toda a extensão da Rua Jacó Birck e retorna (320 metros) convertendo à esquerda na Rua Luxemburgo;
- Percorre toda a extensão da Rua Luxemburgo (140 metros) e converte à esquerda acessando a Rua Cônego Caspary;
- Percorre 720 metros da Rua Cônego Caspary e converte à esquerda na Rua Pastor Henrich Peters;



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

- Percorre toda a extensão da Rua Pastor Henrich Peters e retorna (320 metros) convertendo à esquerda na Rua Cônego Caspary;
- Percorre 1.300 metros da Rua Cônego Caspary e converte à direita na Rua da Ponte;
- Percorre toda a extensão da Rua da Ponte (120 metros) e converte à direita na Rua Orlando Schefer;
- Percorre toda a extensão da Rua Orlando Schaefer (830 metros) até chegar na Rua Guilherme Weirich;
- Percorre 275 metros da Rua Guilherme Weirich e converte à direita na Rua das Orquídeas;
- Percorre 50 metros na Rua das Orquídeas e converte à esquerda na Rua dos Gerânios;
- Percorre 70 metros na Rua dos Gerânios e converte à esquerda na Rua das Azaléias;
- Percorre toda a extensão da Rua das Azaléias (210 metros) e retorna pela mesma, convertendo à direita na Rua dos Gerânios, novamente à direita na Rua das Orquídeas, e a esquerda na Rua Guilherme Weirich (440 metros) até converter à direita na Rua Idalécio da Silva;
- Percorre toda a extensão da Rua Idalécio da Silva (250 metros) e acessa a RS 122;
- Percorre 480 metros da RS 122 até a Fruteira São Vendelino e retorna no sentido Bom Princípio/ São Vendelino;
- Percorre 380 metros até o viaduto de acesso à RS 446, e mais 1.250 metros na RS 446 até concluir a rota de recolhimento de lixo em toda a cidade de São Vendelino.

- **Extensão total do percurso: 90.950 metros (90,95 Km)**



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

CRONOGRAMA DE COLETA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Orgânico		Inorgânico		Orgânico
Semana 1	ROTA 01		ROTA 01		ROTA 01
Semana 2	ROTA 01		ROTA 02		ROTA 01
Semana 3	ROTA 01		ROTA 01		ROTA 01
Semana 4	ROTA 01		ROTA 02		ROTA 01
Semana 5	ROTA 01		ROTA 01		ROTA 01

Cronograma mensal

ROTA 01 = ZONA URBANA

ROTA 02 = ZONA URBANA + ZONA RURAL